



PROJETO DE LEI Nº 217/2025

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
ORDINÁRIA Nº 4.629, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 26 da Lei Ordinária nº 4.629, de 23 de dezembro de 2015,
passa a vigorar com a seguinte redação nos incisos VII e VIII, bem como
acrescido dos incisos XVIII e XIX:

Art. 26.

VII – designação para exercício de atividade de
assessoramento a todas as Comissões Permanentes previstas
no art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Parauapebas;

VIII – revogado;

.....

XVIII – designação para compor, na qualidade de membro titular,
a Comissão Permanente de Proteção de Dados, instituída nos
termos da Resolução nº 15/2023, exceto presidente;

XIX – designação para exercer a função de Presidente da
Comissão Permanente de Proteção de Dados, instituída nos
termos da Resolução nº 15/2023.

.....

Art. 2º A Lei Ordinária nº 4.629, de 23 de dezembro de 2015, passa a
vigorar acrescida do seguinte art. 26-B:

Art. 26-B. A designação de servidores para o exercício da função
de assessoramento a todas as Comissões Permanentes
previstas no art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal



de Parauapebas tem por finalidade prestar suporte técnico-administrativo às atividades legislativas e regimentais das Comissões.

§ 1º Compete aos servidores designados:

I – auxiliar os parlamentares na elaboração de minutas de pareceres, relatórios e demais documentos administrativos e legislativos das Comissões;

II – realizar pesquisas, estudos e análises técnicas sobre temas de interesse das Comissões, subsidiando a elaboração de pareceres, indicações e proposições legislativas;

III – acompanhar o andamento das proposições em tramitação nas Comissões, prestando apoio nas etapas de instrução, discussão e deliberação;

IV – prestar auxílio na organização das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, garantindo a adequada formalização de seus atos, registros e deliberações;

V – atuar em articulação com a Diretoria Legislativa e as demais unidades da Câmara Municipal para assegurar a regularidade dos processos legislativos e a observância do Regimento Interno.

§ 2º A designação de servidores para o assessoramento às Comissões observará, preferencialmente, o perfil técnico compatível com as atribuições previstas neste artigo, podendo recair sobre servidores efetivos lotados em unidades com formação ou experiência em processo legislativo, direito, administração pública ou áreas correlatas.

§ 3º Os servidores designados atuarão sob a supervisão técnica da Diretoria Legislativa.

Art. 3º O art. 28 da Lei Ordinária nº 4.629, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do inciso VI:

Art. 28.
.....

VI – as previstas nos incisos XVIII e XIX, entre si;

.....



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAUPEBAS**

**MESA
DIRETORA**

Art. 4º O Anexo VII da Lei Ordinária nº 4.629, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar a vigorar da forma prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, ____ de _____ de 2025.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas



ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE
FUNÇÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	REQUISITOS ESPECÍFICOS/ESCOLARIDADE
GF-01	Gratificação por Função de Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	3	R\$ 1.000,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja.
GF-02	Gratificação por Função de Membro de Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional	3	R\$ 1.000,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja.
GF-03	Gratificação por Função de Membro de Comissão Permanente de Licitação (revogada pela Lei nº 5.059/2021)	3	R\$ 2.000,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja.
GF-04	Gratificação por Função de Membro de Comissão Provisória Específica	9	R\$ 1.000,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja.
GF-05	Gratificação por Função de Fiscal de Contrato Administrativo	15	R\$ 660,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja.
GF-06	Gratificação por Função de Membro da Comissão Permanente de Proteção de Dados (exceto Presidente)	2	R\$ 1.000,00	Lotação no Departamento de Tecnologia da Informação.



GF-07	Gratificação por Função de Chefia ou Coordenação de Unidade Nível Superior	9	R\$ 2.420,00	Ensino Superior Completo em qualquer área de formação ou área de conhecimento específico exigida em norma/ato de criação ou regência, caso haja.
GF-08	Gratificação por Função de Assessoramento às Comissões Permanentes do art. 76 do Regimento interno	3	R\$ 2.000,00	Ensino Médio Completo.
GF-09	-(revogada pela Lei nº ____/2025)			
GF-10	Gratificação por Função de Cerimonialista Oficial.	1	R\$ 2.000,00	Ocupação de cargo de provimento efetivo de Jornalista.
GF-11	Gratificação por Função de Membro da Comissão de Busca, Recomposição e Atualização do Acervo Legislativo Municipal no SAPL	3	R\$ 1.980,00	Lotação nas unidades administrativas e conclusão do curso de articulação e compilação de textos legais do SAPL.
GF-12	Gratificação por Função de Agente de Contratação	2	R\$ 4.000,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja.
GF-13	Gratificação por Função de Responsabilidade Técnica da Rádio Câmara	1	R\$ 1.980,00	Ocupação de cargo de provimento efetivo de Operador de Som e curso técnico em eletrônica com inscrição no CRT na circunscrição da estação.
GF-14	Gratificação por Função de Chefia ou Coordenação do Departamento de Recurso Humanos	1	R\$ 4.000,00	Ensino Superior Completo em qualquer área de formação ou área de conhecimento específico exigida em norma/ato de criação ou regência, caso haja.



GF-15	Gratificação por Função de Agente de Planejamento de Contratações	3	R\$ 2.000,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja, devendo recair, obrigatoriamente, sobre servidores lotados no Departamento de Planejamento de Contratações.
GF-16	Gratificação por Função de Membro da Banda de Música do Poder Legislativo	7	R\$ 1.000,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja, devendo recair, obrigatoriamente, sobre servidores que compõem a Banda de Música.
GF-17	Gratificação por Função de Chefia ou Coordenação da Escola do Legislativo	1	R\$ 4.000,00	Ensino Superior Completo em qualquer área de formação ou área de conhecimento específico exigida em norma/ato de criação ou regência, caso haja.
GF-18	Gratificação por Função de Membro da Equipe de Apoio do Departamento de Licitações e Contratos	3	R\$ 1.980,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja, e lotação nas unidades administrativas
GF-19	Gratificação por Função de Presidente da Comissão Permanente de Proteção de Dados	1	R\$ 1.960,00	Lotação no Departamento de Tecnologia da Informação e designação para presidir a Comissão Permanente de Proteção de Dados, nos termos da Resolução nº 15/2023.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores(as),

A presente proposição tem por finalidade adequar a Lei Ordinária nº 4.629, de 23 de dezembro de 2015, às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e da Resolução nº 15/2023, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Parauapebas.

Atualmente, a Gratificação de Função GF-06 (Chefia ou Coordenação de Unidade Nível Médio) encontra-se desocupada, o que demonstra o interesse público em redefinir sua destinação para assegurar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários, vinculando-os a uma função de maior utilidade institucional. Assim, propõe-se sua transformação em gratificação devida a membros da Comissão Permanente de Proteção de Dados (exceto Presidente), bem como a criação da GF-19 para o Presidente da Comissão, garantindo a valorização e o reconhecimento das atribuições estratégicas ligadas à proteção de dados pessoais.

Nos termos do art. 41 da LGPD, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) é a pessoa designada pelo controlador – no caso, o Presidente da Câmara – para atuar como canal de comunicação entre o órgão, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Compete ao DPO, entre outras atribuições:

1. aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestando esclarecimentos e adotando providências;
2. receber comunicações da ANPD e adotar providências;
3. orientar servidores e contratados sobre as práticas de proteção de dados pessoais;
4. promover treinamentos e políticas de segurança;



5. atender aos direitos dos titulares, inclusive pedidos de acesso, correção e exclusão de dados;
6. gerenciar riscos e incidentes de segurança;
7. apoiar na revisão de contratos e políticas de privacidade;
8. implementar medidas de segurança e zelar pela conformidade legal.

A Resolução nº 15/2023 reforça esse papel ao estabelecer a Comissão Permanente de Proteção de Dados, composta por três servidores efetivos, presidida pelo Encarregado, com atribuições de avaliar mecanismos de proteção, supervisionar a execução de ações, promover análise de riscos e formular princípios e diretrizes de gestão de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo. Dada a natureza técnica da função, os servidores mais indicados para sua composição pertencem ao Departamento de Tecnologia da Informação, por deterem conhecimentos específicos de segurança da informação e tratamento de dados.

A criação da gratificação para membros e presidente da Comissão é, portanto, imprescindível para o cumprimento das exigências legais, para a governança institucional e para evitar riscos de sanções administrativas previstas no art. 52 da LGPD, como advertências e multas.

A proposta não gera aumento de despesa, uma vez que se trata de readequação de gratificação já existente (GF-06) atualmente não utilizada, acrescida da criação da GF-19 em valores proporcionais e compatíveis. Dessa forma, garante-se a correta utilização dos recursos orçamentários, direcionando-os a uma função de efetiva necessidade pública.

Além disso, busca-se resolver uma distorção existente em relação às gratificações de assessoramento às principais comissões permanentes. Atualmente, há duas gratificações distintas (GF-08 para a CCJR e GF-09 para a CFO), cada qual atribuída a apenas um servidor. Essa divisão gera **sobrecarga de trabalho**, sobretudo em períodos de intensa tramitação legislativa, em que



se concentram proposições de grande complexidade na CCJR e matérias orçamentárias na CFO durante a tramitação de leis e emendas orçamentárias.

Para corrigir essa sobrecarga e acompanhar o **aumento da produção legislativa na atual legislatura**, propõe-se a **unificação da GF-08 e da GF-09 em uma única gratificação**, agora denominada “Gratificação por Função de Assessoramento às Comissões Permanentes”, ampliando a quantidade de vagas de 2 para 3. Essa medida assegura maior equilíbrio na distribuição de atividades e fortalece o assessoramento técnico às duas comissões mais estratégicas da Câmara.

Por fim, para não gerar impacto financeiro adicional, reduz-se de 2 para 1 a quantidade de vagas da GF-10 (Cerimonialista Oficial), considerando que uma das vagas já se encontra desocupada há longo tempo e que a atual estrutura de pessoal não comporta a manutenção das duas funções, especialmente diante da situação de uma jornalista em regime de teletrabalho, incompatível com a gratificação.

Com isso, a Câmara Municipal de Parauapebas fortalece sua política de proteção de dados, assegura transparência e segurança às informações pessoais sob sua guarda e reafirma seu compromisso institucional com a conformidade legal e com a confiança dos cidadãos.

Parauapebas, Pará, 26 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Membros da Mesa Diretora	Assinaturas
Anderson Marcos Moratorio (PRD) Presidente	
Antônio Michel Costa Alves (PV) Vice-Presidente	



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS**

**MESA
DIRETORA**

Erica Sousa da Silva Ribeiro (PSDB) Primeira-Secretária	
Graciele Coelho Jacome de Brito Oliveira (UNIÃO) Segunda-Secretária	
José Ramos de Oliveira (AVANTE) Terceiro-Secretário	